



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 6 de novembro de 2020 - Nº 1233 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal  
**de Cordeirópolis**



**CORDEIRÓPOLIS**  
**TEM 1600 CURADOS**  
**DA COVID-19**

**Vamos superar isso juntos!**

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 6.249 de 14 de outubro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 211.436,77 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), a fim de complementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso Arrecadação no valor de R\$ 211.436,77 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de outubro de 2020.

**Decreto nº 6.250 de 14 de outubro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), a fim de complementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.  
**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de outubro de 2020.

**Decreto nº 6.251 de 14 de outubro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de complementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº

3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de outubro de 2020.

**Decreto nº 6.252 de 19 de outubro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 264.450,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), a fim de complementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 264.450,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de outubro de 2020.

**Decreto nº 6.253 de 19 de outubro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional

suplementar, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), a fim de complementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de outubro de 2020.

**Decreto nº 6.254 de 20 de outubro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de complementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de outubro de 2020.

**Portaria nº 11.687 de 27 de outubro de 2020**

Dispõe sobre extinção do vínculo de emprego público como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
 Diagramação: Sócrates Bolorino  
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,  
Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**Resolva:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 29 de outubro de 2020, extinto o vínculo de emprego público como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária da servidora Sra. Maria de Lourdes Ribeiro Vechin, portadora do RG nº 15.780.342, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria Municipal de Educação, conforme determina a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que alterou a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, "Art. 37 § 14 - aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 29 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário especificamente a Portaria nº 3.936, de 20.05.1996..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 27 de outubro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de outubro de 2020.

**Portaria nº 11.688 de 03 de novembro de 2020**

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**Resolva:**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.07.2020, a concessão de Licença Maternidade a servidora Sra. Luciana Priscila Baravieira, lotada no emprego público de Terapeuta Ocupacional - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, no período de 02.07 a 28.12.2020, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retraindo seus efeitos a contar de 02.07.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de novembro de 2020.

**Portaria nº 11.689 de 04 de novembro de 2020**

Convalida com efeito retroativo, a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, por motivo de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**Resolva:**

**Art. 1º** - Em decorrência de aposentadoria por incapacidade permanente PREVID (32), concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica convalidada com efeito retroativo 09.10.2020, a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Sra. Natalina Vendramini, portadora do RG nº 14.796.599-8, lotada no emprego público de Auxiliar de Manutenção Geral - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria do Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retraindo seus efeitos a contar de 09.10.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de novembro de 2020.

**Portaria nº 11.690 de 04 de novembro de 2020**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**Resolva:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 04 de novembro de 2020, exonerado, a pedido, o servidor Sr. Roberto Lucato, portador do R.G nº 9.478.260-X, lotado no cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.416, de 16.01.2020.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de novembro de 2020.

**Portaria nº 11.691 de 04 de novembro de 2020**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**Resolva:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 04 de novembro de 2020, exonerada, a pedido, a servidora Sra. Miriela Fernanda da Silva Silvério, portadora do R.G nº 48.935.018-5, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Justiça e Cidadania (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de novembro de 2020.

**AVISO DE DECISÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2019**

“Concessão remunerada de uso de áreas físicas para exploração comercial do serviço de bar e lanchonete das instalações do Centro Esportivo Educacional “Educador Paulo freire (Eldorado) – cujas especificações de medidas estão constantes dos anexos dos termos de referência, pelo prazo 05 (cinco) anos.”

**O Município de Cordeirópolis**, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 05 de Novembro de 2020, que após análise da proposta e documentos de habilitação, a comissão decidiu pela classificação e habilitação, declarando vencedora a Empresa SIDNEY MARQUES DA COSTA 74194739949, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

**Cordeirópolis**, 05 de Novembro de 2020.

**Osmar dos Santos**  
Presidente COMPAJUL

**Extrato de Ata de Registro de Preços****Pregão Presencial 059/2020.**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de capinação mecânica, capina manual e com a remoção da camada vegetal do Município de Cordeirópolis.

Contratada: Sabadini Comércio de Materiais para Construção e Prestadora de Serviços de Terraplenagem e Locação de Máquinas Eireli – EPP (R\$1.009.662,72).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 28/10/2020.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na Licitação: Processo Licitatório: 16/2020, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - 12/2020; Objeto: contratação de empresa para a execução da reforma da rede elétrica e criação de rede exclusiva para alimentar os aparelhos de ar condicionado no prédio da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que a mesma foi considerada deserta.

**Cordeirópolis**, 29 de outubro de 2020.

**LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI**  
Pregoeiro

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br





## Conheça os perigos da Automedicação!

- **Risco de Intoxicação;**
- **Interação com outros medicamentos;**
- **Reações adversas e efeitos colaterais;**
- **Agravamento do estado de saúde;**
- **Vírus/bactéria pode criar resistência;**
- **Dependência ao medicamento;**
- **Mascarar ou agravar outra doença.**

### Atenção!

Uso de remédios, somente em caso de  
recomendação médica.



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis



1. As máscaras caseiras são individuais e devem ser lavadas pela própria pessoa. Cada membro da família deve ter as suas.



2. Ao chegar em casa, retire a máscara pelos elásticos, e lave-a com sabão ou água sanitária. Deixe de molho por 20 minutos!



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADENIR ANICETO MOREIRA  
ADMILSON FERNANDES DA SILVA  
ALAN EDUARDO EUGENIO  
ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA  
ANDRÉ AGUILAR DA SILVA  
ANDRÉ MARQUES DOS SANTOS  
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR  
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA  
BRAULIO LUCIO PASCOALATO  
BRUNO FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS  
DIEGO LEOMENO DA SILVA  
EDNALDO DOS SANTOS SILVA  
EDSON BRUNO FERREIRA  
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA  
EVANDRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA  
GABRIEL FERNANDO CARNEVALI ZANETI  
GERALDO D'ANGELO BARBOSA  
HELENO JOSÉ DA SILVA  
JEFERSON MENDES BATISTA  
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA  
JOEL DE MOURA OLIVEIRA  
JHONNY APARECIDO DOS SANTOS  
JOSÉ BATISTA MARTINS  
JOSÉ ETELVINO DOS SANTO  
JOSÉ FERNAND DOS SANTOS  
LEANDRO VIEIRA CARVALHO  
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
LUIS HENRIQUE RODRIGUES MARÇAL  
MATEUS LUAN SILVA BAIA  
OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO  
OSCAR BATISTA DA FONSECA  
PAULO HENRIQUE VIARIO LOPES DO SANTOS  
RAFAEL DANILO CANDIDO  
REGINALDO MACHADO DA SILVA  
RODRIGO VIANA DA SILVA  
ROMARIO ALMEIDA  
TARCISIO LIMA SILVA  
VAGNER DA SILVA BONATO  
VICTOR DE SOUSA  
WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045